

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga – SAAE.

1.1. INCLUÍDOS SUA NATUREZA

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com características e especificações usuais no mercado, passíveis de julgamento pelo critério de menor preço.

1.2. OS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gasolina	Litro	2.401,74
02	Etanol	Litro	13.046,5
03	Diesel comum (S-500)	Litro	7.204
04	Diesel S-10	Litro	1.780

1.3. O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico terá prazo de vigência determinado de 06 (seis) meses, possuindo caráter transitório e excepcional, com a finalidade exclusiva de assegurar o abastecimento da frota do SAAE e a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquanto não concluído e efetivamente operacionalizado o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas.

O prazo estabelecido mostra-se compatível com a natureza temporária da contratação e observa os limites legais aplicáveis, sendo suficiente para atender às necessidades da Autarquia de forma complementar e emergencial, não se caracterizando, em qualquer hipótese, como solução permanente para o abastecimento da frota.

A eventual prorrogação do contrato somente poderá ocorrer de forma excepcional, desde que devidamente justificada, limitada ao estritamente necessário para evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, condicionada à manutenção das circunstâncias que ensejaram a contratação e à inexistência de contrato vigente decorrente do novo modelo de gestão de frotas.

Ressalta-se que, a qualquer tempo, uma vez concluído e efetivamente iniciado o contrato de gestão de frotas, ou diante de superveniência de interesse público devidamente motivado, o contrato oriundo deste Pregão poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante comunicação formal prévia à contratada, sem ônus, multa, indenização ou compensação de qualquer natureza, em razão da natureza acessória e temporária da contratação e das prerrogativas legais conferidas à Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do SAAE, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Autarquia.

Registra-se que, nos exercícios anteriores, foram adotadas diversas medidas visando à contratação regular do objeto por meio de Pregão Eletrônico, contudo, sem êxito. Em 2024, foi publicado Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, por meio da plataforma BLL Compras, o qual restou deserto em razão da ausência de interessados. Diante desse cenário e visando evitar a interrupção do abastecimento da frota, a Autarquia realizou a contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Posteriormente, no exercício de 2025, foi instaurado novo Pregão Eletrônico para o mesmo objeto, que resultou fracassado, uma vez que os lances apresentados superaram a média de preços de mercado estimada, tornando a contratação inviável sob o prisma da economicidade. Novamente, foi necessária a adoção da dispensa de licitação para atendimento da demanda.

Em razão da recorrência dessas situações, a Administração passou a avaliar modelo alternativo de contratação, identificando como mais vantajosa, sob os aspectos operacional, econômico e de controle, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo rastreamento veicular e controle de abastecimento.

Ocorre que, durante a tramitação do Pregão Eletrônico destinado a esse novo modelo, o certame foi objeto de diversas impugnações, ocasionando atrasos significativos e culminando em seu cancelamento para reavaliação técnica e administrativa por parte do SAAE.

Ressalta-se que, embora tenha havido tentativa de aditvação do contrato decorrente da última dispensa de licitação, não foi possível majorar o quantitativo contratado, inviabilizando a manutenção do atendimento pleno às necessidades da frota.

Assim, no exercício de 2026, a Autarquia iniciou nova contratação por dispensa de licitação, em razão de se tratar de procedimento mais célere e adequado para suprir, de forma imediata e temporária, as necessidades de abastecimento. Contudo, tal contratação possui prazo máximo limitado, suficiente apenas para atender à demanda por período estimado de até 03 (três) meses.

Considerando que o processo licitatório para a contratação do novo modelo de gestão de frotas ainda se encontra em andamento, e com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento, assegurar a continuidade dos serviços públicos e resguardar o interesse público, faz-se necessária a deflagração de novo Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, com caráter transitório e complementar.

Destaca-se que a presente contratação não possui caráter permanente, estando condicionada à conclusão e efetiva operacionalização do contrato de gestão de frotas. Dessa forma, caso o referido contrato venha a ser finalizado e entre em plena execução, o contrato decorrente deste Pregão poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante simples comunicação formal prévia, sem que assista à contratada qualquer direito à multa, indenização ou compensação, em razão do interesse público, da natureza acessória e temporária da contratação e da previsão legal de rescisão unilateral.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a presente contratação, a qual se mostra necessária, adequada e proporcional, assegurando a continuidade das atividades do SAAE até a implementação definitiva do novo modelo de gestão de abastecimento da frota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na seleção de fornecedor(es) por meio de licitação, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, de forma a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O contrato a ser celebrado deverá estabelecer condições claras quanto aos preços, critérios de reajuste, prazos de fornecimento, responsabilidades das partes e garantias de qualidade do combustível fornecido.

A gestão do consumo e do estoque será acompanhada pelo gestor do contrato, mediante controle dos abastecimentos realizados, de modo a garantir a disponibilidade contínua de combustível, evitando tanto a escassez quanto o excesso que possa gerar custos desnecessários.

Serão observadas rigorosamente as normas de segurança e conformidade, assegurando a integridade dos combustíveis fornecidos, bem como o atendimento às regulamentações ambientais e de segurança, especialmente no manuseio dos equipamentos utilizados pela Autarquia em suas atividades diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se a fornecimento contínuo, necessário à manutenção das atividades da Autarquia, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionaria prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais.

Os itens ofertados deverão estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelos órgãos competentes, tais como IBAMA, ABNT, ANP e INMETRO, conforme previsto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e em seus anexos.

O fornecedor deverá comprovar a posse de todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança, bem como garantir que o combustível fornecido atenda aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Deverá ser demonstrada capacidade operacional para fornecer os quantitativos demandados dentro dos prazos necessários, considerando a frequência de abastecimento e as necessidades da frota do SAAE.

O fornecimento do objeto será realizado exclusivamente pelo licitante vencedor, não sendo admitida a subcontratação.

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco envolvido e do valor estimado da contratação.

A fiscalização ficará a cargo de servidores designados pela Autarquia, sendo que o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme a necessidade da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes ao fornecimento.

O abastecimento ocorrerá diariamente, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, de acordo com a demanda da Autarquia, observando-se, preferencialmente, o horário de expediente do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, e aos sábados, das 7h às 11h. Em situações excepcionais, o abastecimento fora desses horários deverá acompanhar o funcionamento do posto contratado.

O fornecedor deverá possuir ou manter posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga, de modo a viabilizar o atendimento regular da frota municipal.

O posto deverá atender integralmente à legislação vigente, mantendo as licenças necessárias, bem como sistemas adequados de controle de qualidade e filtragem dos combustíveis ofertados.

Deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico capaz de registrar, de forma vinculada à emissão do cupom fiscal, os dados referentes a valores, quantidades, data do abastecimento, placa do veículo e quilometragem, quando aplicável, vedadas quaisquer alterações posteriores. Cada cupom fiscal deverá conter a assinatura do motorista ou operador responsável.

O atendimento deverá ser realizado por frentistas treinados e devidamente identificados, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas previamente autorizados pelo SAAE.

Da contratada, exige-se a manutenção de endereço eletrônico válido para fins de comunicação durante toda a vigência contratual, devendo qualquer alteração ser comunicada imediatamente à contratante.

Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuar os pagamentos devidos, comunicar eventuais ocorrências, rejeitar fornecimentos em desacordo com o contrato, aplicar sanções quando cabíveis e prestar as informações necessárias à contratada, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pelo Gestor Executivo da Autarquia, ou por quem este delegar, cujas designações constarão do instrumento contratual.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

Responderá, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela contratante.

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não se transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inadimplência.

Após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço para início imediato do fornecimento.

Não serão pagos cupons fiscais referentes a abastecimentos de veículos ou máquinas não previamente autorizados pelo SAAE ou que não contenham a assinatura do motorista ou operador.

A contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados em decorrência do fornecimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos cupons fiscais acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura.

No ato do recebimento, deverá ser registrado no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o documento de identificação do servidor responsável.

Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, sendo determinada sua substituição, complementação ou, conforme o caso, a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das quantidades e especificações contratadas.

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para conta nominal da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada, não sendo aceitos boletos ou duplicatas.

Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações, com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correspondente será informada em documento apartado, previamente à formalização da contratação.

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2026

Claudio Costa e Silva
Controle de Frotas